

seu empenho ao longo de todos os anos em que assegurou os Serviços Administrativos do Agrupamento.

Face ao exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades técnicas e pessoais que adjetivam a Coordenadora Técnica Aida Constantino com lealdade, espírito de sacrifício e abnegação, devendo por isso os serviços prestados serem considerados relevantes e de elevado mérito.

7 de junho de 2018. — O Diretor, *Mário Rui Filipe Santos*.  
311410294

### Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães

#### Aviso n.º 8998/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista dos docentes que foram colocados no quadro desta Escola, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

Nome	Grupo de recrutamento	Índice de vencimentos
Manuel Eduardo Teixeira Oliveira Cunha . . .	400	218
Ana Maria Gomes . . . . .	510	188
Sandra Albertina Carvalho Oliveira Prior . . .	510	188
António Pedro Ferreira da Silva . . . . .	550	188
Georgina Maria Lima Pereira . . . . .	910	188

19 de junho de 2018. — O Presidente da CAP da Escola Secundária de Caldas das Taipas, *José Augusto Ferreira Araújo*.

311440078

### Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, Braga

#### Anúncio n.º 110/2018

De acordo com o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, reunido em 26 de abril de 2018, deliberou, por maioria absoluta, a recondução da professora do quadro, Hortense Lopes dos Santos, no cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, para o quadriénio 2018/2022, iniciando o mandato em 2 de julho de 2018.

19 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Geral, *João da Costa Nogueira*.

311437673

### Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

#### Aviso n.º 8999/2018

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o docente António João Figueira Pais de Melo, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, a 2 de maio de 2017.

27 de abril de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, *Hermínio Alexandre Ribeiro da Cunha Marques*.

311439585

### Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra

#### Despacho n.º 6512/2018

Por despacho de 22 de junho de 2018, do Diretor do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra, foi nomeado Adjunto do Diretor, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o docente Jorge Manuel dos Santos. A presente nomeação, produz efeitos a 1 de julho de 2018.

13 de junho de 2018. — O Diretor, *José Carlos Morais da Cruz*.  
311438401

#### Despacho n.º 6513/2018

Ao abrigo do n.º 11. do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, exonero a seu pedido, com efeitos a 30 de junho de 2018, do cargo de Adjunta do Diretor, a docente Bernardina Ramos Colaço, para o qual foi designada através do Despacho n.º 5851/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2017.

13 de junho de 2018. — O Diretor, *José Carlos Morais da Cruz*.  
311439771

### Agrupamento de Escolas de Sines

#### Despacho n.º 6514/2018

##### Delegação de competências na Adjunta da Diretora

Delego as competências a seguir discriminadas, na Adjunta do Agrupamento de Escolas de Sines, Sónia Margarida Castela Ribeiro, docente do quadro, do grupo 110, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho:

- Superintender e coordenar as atividades pedagógicas nas questões relacionadas com o 1.º ciclo;
- Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes ao 1.º ciclo, em matéria de matriculas, constituição de turmas, elaboração de horários;
- Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes ao 1.º ciclo;
- Monitorizar o serviço docente, faltas, permutas, substituições de professores do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos;
- Monitorizar o serviço do pessoal não docente, em matéria de assiduidade;
- Supervisionar e acompanhar as atividades de enriquecimento curricular;
- Cooperar na avaliação do desempenho do pessoal não docente;
- Acompanhar e superintender as coordenadoras de estabelecimento;
- Cooperar nos procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos — provas finais do ensino básico, em articulação com o coordenador do secretariado de exames;
- Despachar expediente

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração do mandato da diretora.

19 de junho de 2018. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Sines, *Bernardette Campos de Almeida*.

311438564

## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Torres Vedras

#### Acordo n.º 24/2018

##### Acordo de colaboração para a realização de obras de requalificação e modernização das instalações na Escola Básica de Freiria

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro; e,

O Município de Torres Vedras, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Antunes Bernardes,

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

##### Objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Colaboração a realização de obras de requalificação e modernização das instalações na Escola Básica de Freiria, doravante designada Escola.

## Cláusula 2.ª

**Competências do Ministério da Educação**

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar tecnicamente, através da Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Torres Vedras, na definição do programa de requalificação e modernização das instalações da Escola e no acompanhamento da execução física e financeira dos trabalhos;
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, no desenvolvimento regular das atividades letivas;
- d) Transferir para o Município de Torres Vedras, no ano económico de 2018, o montante de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), no ano económico de 2019, o montante de € 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros) e no ano económico de 2020, o montante de € 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros);
- e) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da operação de investimento.

## Cláusula 3.ª

**Competências do Município de Torres Vedras**

Ao Município de Torres Vedras compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- b) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- c) Assumir os encargos com a requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- d) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- e) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;
- f) Enviar ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

## Cláusula 4.ª

**Despesas com as obras de modernização da Escola**

1 — O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 3.000.000,00 (três milhões de euros).

2 — O Ministério da Educação paga ao Município de Torres Vedras, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 3.000.000,00 (três milhões de euros), através da dotação orçamental prevista no Plano de Investimentos da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Ministério da Educação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2, o Município de Torres Vedras envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

## Cláusula 5.ª

**Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo**

1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo.

2 — A comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

## Cláusula 6.ª

**Prazo de vigência**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

## Cláusula 7.ª

**Publicação**

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Torres Vedras.

14 de junho de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.  
311438361

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA**

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

**Aviso n.º 9000/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 15 de maio de 2018, e da anuência do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Irene Maria Fernandes Ribeiro, no IEFP, I. P., nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de junho de 2018.

2018-06-19. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311437551

**Deliberação (extrato) n.º 737/2018**

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 10 de abril de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Ana Raquel dos Anjos Luís Galhardo como Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 9 de abril de 2018. A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

**Nota curricular**

Ana Raquel dos Anjos Luís Galhardo, nascida a 16 de março de 1970, licenciada em Sociologia, pela Universidade de Évora em 1996.

Percurso Profissional: Iniciou a sua atividade profissional no IEFP, a 1 de setembro de 1997, tendo desempenhado as seguintes funções: Técnica